

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056/2025

DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2017 NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, com diretrizes para a promoção da transparência e controle social no uso de ações de interesse público;

Considerando o decreto nº 2065/2017 que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear os membros para compor as comissões;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **GESTOR DAS PARCERIAS** e os membros das comissões de **SELEÇÃO**, e **MONITORAMENTO** e **AVALIAÇÃO**, a saber:

GESTOR DAS PARCERIAS

Eliane Marcelino Lopes





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 056/2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Camila Côgo Bonomo
Bruna Lorena Cunha Santos
Maria Aparecida Mião Biasutti
Kívia Zamprogno do N. Clarindo
Leonilza Ramos do Santos Barros Borges
Thalízia Vilas Boas de Oliveira
Maria da Penha Z. do Nascimento
Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira
Camila Martins de Santana Gomes
Lana Márcia Zimmer da Silva
Nedivania Reis Baptista
Nelson Gama Medeiros
Sandra Maria Ferreira Pignaton

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Danielle Monteiro Barrere
Mirelly Barcelos Dionizio
Ramonna Boa Cezana
Victor Pertel Rissi
Alessandro Fernandes Sampaio
Marcelo Gasparini
Alex Gomes da Silva
Maikson dos Santos Correia
Edivaldo da Silva Clarindo
João Vitor de Souza Santos
Klauber Luíz Kohls
Lilian dos Passos Sales

Art. 2°. A gestora das parcerias e as referidas comissões executarão as atividades de natureza habitual ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da administração pública;

Art. 3°. A gestora das parcerias e os membros das comissões perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 40 §2°. da lei complementar n° 148 de 2022, ressalvada a exceção contida no § 4°, art. 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento até 02 (duas) comissões por servidor;

Art. 4°. Os membros participantes da comissão que faltarem por 02 (duas) reuniões injustificadas perderão automaticamente o direito de permanecer na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 056/2025

Art.5°. Ficam revogadas todas as portarias anteriores;

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeiro Municipal